



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (I § 1º do Art. 18)

O Presente estudo técnico preliminar tem por objetivo traçar as diretrizes para atendimento das necessidades de fornecimento de água aos servidores municipais que eventualmente executem serviços externos ou internos fora do horário de trabalho, por meio de eventual prestação de serviços de entrega de água mineral natural, não gaseificada e envasada em embalagens de 200 ml, na forma de Registro de Preços.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (II § 1º do Art. 18)

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações anuais do exercício de 2025

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art. 18)

Deverão ser adquiridos:

a) Água mineral natural não gaseificada envasadas em embalagens de 200 ml;

Os produtos deverão ser armazenados e acondicionados adequadamente, em embalagens apropriadas e atóxicas;

Serão consideradas impróprias as embalagens defeituosas, rasgadas, não lacradas ou que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

Deverão ser de responsabilidade da contratada:

Realizar a entrega no prazo combinado;

A contratada deverá comunicar a Secretaria Administração e Tecnologia, todo e qualquer fato anormal que vier a ocorrer antes da entrega dos itens;

A empresa contratada será responsável pelo transporte dos itens desse referido Termo, bem como pelo material necessário e a mão de obra envolvida nesta atividade.

Deverão ser de responsabilidade da contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Acompanhar e fiscalizar as entregas, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos representantes ou prepostos da CONTRATADA;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação.

Características da contratação:

Modalidade: pregão eletrônico para Registro de Preços

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de Assinatura da ARP, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021

Critério de julgamento: menor preço

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (IV § 1º do Art. 18)

LOTE	ITEM	UNID	QTD.	DESCRIPTIVO
01	01	Unid	126.500	Água mineral natural não gaseificada, envasada em embalagens de 200 ml

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (V § 1º do Art. 18)

Este levantamento de mercado tem por objetivo identificar as possíveis formas de atendimento das necessidades da municipalidade em proporcionar água mineral de qualidade adequadas aos servidores em trabalhos externos ou fora do horário de expediente.

Importante ainda avaliar as características funcionais da aquisição, a fim de traçar a melhor estratégia de atendimento da necessidade.

Com o levantamento de mercado, foram observadas as seguintes possibilidades:

Opção 1: Contratação para fornecimento de água mineral - garantindo que os fornecedores atendam aos requisitos de qualidade e segurança do item, por meio de Registro de preços em razão de indefinição de quantidades e datas de utilização.

Opção 2: Convênio com comércios locais – estabelecer convênios com comércios próximos aos locais de atividade externa dos servidores, permitindo que os mesmos tenham acesso ao item desejado.

Opção 3: aquisição por conta do próprio usuário.

Vantagens:

Opção 1: o item seria entregue direto para consumo, economizando tempo, garantindo menor valor e esforço dos servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Opção 2: O Servidor poderia dirigir-se ao comércio de sua escolha, dentre os conveniados, ficando a seu critério a escolha do item.

Opção 3: O servidor poderia dirigir-se ao comércio de sua escolha, sem ficar condicionado aos locais conveniados

Desvantagens:

Opção 1: Não seria possível escolha da marca por parte dos servidores

Opção 2: Nem sempre seria possível ao servidor, descolar-se para retirada em razão do local e tipo de evento ao qual estaria atrelado.

Opção 3: A desvantagem é a mesma da opção 2.

Conclusão:

A decisão de registrar preços para aquisição de água, é a mais viável em razão da praticidade de entrega no local e horário ideal na ocasião de cada necessidade de atendimento, bem como a economicidade, com a oferta de preços acessíveis, em razão de contratação por meio de procedimento licitatório, de serviços de entrega de água a serem adquiridos somente em ocasiões muito específicas, poupando a oneração desnecessária dos cofres públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VI § 1º do Art. 18)

A pretensão inicial foi o atendimento do inciso I, parágrafo 1º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cuja pesquisa foi realizada com o auxílio da nova ferramenta do sistema compras.gov.br (anteriormente denominada de Painel de Preços) implementada pelo Governo Federal.

Em razão das dificuldades encontradas, optamos por realizar as pesquisas com base no inciso IV, vez que se trata de contratação bastante específica e peculiar ao atendimento das necessidades desta municipalidade, sendo que tais pesquisas foram realizadas com empresas de ramos de atividade compatível e presentes da região, a fim de tornar homogêneos os orçamentos em razão da distância de deslocamento para atendimento do objeto, distância esta que influencia na composição dos preços:

A estimativa total do valor da contratação, baseia-se na média de valores obtidos pelas pesquisas de preços, realizado pelas seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ARINOS	29.616.156/0001-83	R\$ 1,56	R\$ 197.340,00
LIDER NUTRI REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA	22.420.464/0001-90	R\$ 1,00	R\$ 126.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

HYDRACQUA	53.741.803/000163	R\$ 0,99	R\$ 125.235,00
-----------	-------------------	----------	----------------

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIPTIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Unid	126.500	Água mineral natural não gaseificada, envasada em embalagens de 200 ml	R\$ 1,18	R\$ 149.270,00
					R\$ 149.270,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art. 18)

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de licitação para registro preços objetivando a entrega de água.

A contratação visa garantir o abastecimento regular de água para atendimento das necessidades dos servidores e colaboradores das Secretarias Municipais em atividades que vão além dos locais e horários comerciais convencionais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (VIII § 1º do Art. 18)

Conforme preceitua a Lei Federal nº a aplicação do princípio do parcelamento do objeto em um edital de licitação é fundamental quando a divisão do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, não representando perda de economia de escala. A justificativa para aplicar o parcelamento reside na possibilidade de garantir a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado. Essa estratégia permite à administração pública obter melhores preços e condições, aproveitando as vantagens competitivas de diferentes fornecedores, e promove a inclusão de pequenas e médias empresas da região.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art. 18)

A pretensão da presente contratação é a de garantir que todas as secretarias municipais tenham acesso a água de qualidade, atendendo às suas demandas específicas de forma integral, promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos por meio da obtenção de preços vantajosos e da maximização dos benefícios financeiros do registro de preços.

10. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (X § 1º do Art. 18)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art. 18)

Não haverá contratações que guardam relação/afinidade com o objeto pretendido.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (XII § 1º do Art. 18)

Não há impactos ambientais que requeiram medidas preventivas e/ou corretivas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1º do Art. 18)

Considerando a análise realizada ao longo deste Estudo Técnico preliminar, em especial as avaliações de levantamento de mercado, entendemos perfeitamente viável a futura licitação para registro de preços, objetivando, quando necessário, a aquisição de água.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Rafael Tadeu A C de Oliveira

Paula Pezzoni Schekiera
Secretária de Administração e Tecnologia